

(OP-139)  
ACÓRDÃO  
LM/OZ.

Processo 8.447/39  
1940

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, sobre a possibilidade de transferência de associado:

CONSIDERANDO que qualquer resposta por parte deste Conselho, seja afirmativa ou negativa, viria, fatalmente, em prejuízo das suas finalidades de órgão de recurso, que é, pois, poderia, desvirtuando suas altas funções, prejudicar um caso concreto;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da referida consulta, de acordo com a jurisprudência já firmada.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Moreira de Azevedo                                      Relator

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim              Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 15/2/1940.